



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.215, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**“ALTERA OS REQUISITOS PREVISTOS NO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, QUANTO A ESCOLARIDADE.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica acrescido nos requisitos do cargo de Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças, previsto no anexo IV, da Lei 853/2019, na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, alternativamente o requisito de escolaridade de Ensino Superior Completo de Bacharelado em Administração.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2025.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**

*Presidente da Câmara Municipal  
Biênio de 2025 a 2026*